

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Portaria n.º 50/2005 de 9 de Fevereiro de 2005

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes subsídios:

1. Fanfarras Operárias Gago Coutinho e Sacadura Cabral – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Corda (Setembro 2003 – Restantes 50% com a apresentação do Relatório Final) – 750 €
2. Fanfarras Operárias Gago Coutinho e Sacadura Cabral – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Sopro – (Setembro 2003 – Restantes 50% com a apresentação do Relatório Final) – 750 €
3. Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense – Faial – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Sopro e Percussão – (Setembro 2003 – Restantes 50% com a apresentação do Relatório Final) – 750 €
4. Sociedade Filarmónica Lira de S. Mateus – Pico – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos Sopro e Percussão – (Abril 2004 – 50% com a assinatura do contrato) – 750 €

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no capítulo 40 – programa 25 – projecto 01 – classificação económica 04.07.01, alínea 02, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Cultura.

25 de Janeiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.